



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46, Centro, Silva Jardim - RJ
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1887/ 2024

DE 25 DE ABRIL DE 2024

**REGULAMENTA A RESERVA DE FAIXA
NÃO EDIFICÁVEL AO LONGO DAS
FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DAS
RODOVIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE SILVA JARDIM.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º – Em conformidade com a alteração introduzida na Lei Federal nº 6.766/1979, pela Lei Federal nº 13.913/2019, fica reduzida, no Município de Silva Jardim, a faixa não edificável de no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, para 5 (cinco) metros de cada lado, ao longo das faixas de domínio público das rodovias.

Art. 2º – Esta Lei não altera princípios e regras contidas na legislação Ambiental Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Silva Jardim, 25 de abril de 2024.

Maira Branco Monteiro
Prefeita